

RESOLUÇÃO Nº 060/2016 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº 79/2016-CONSUNI](#))

Inclui § 3º no art. 7º da Resolução nº 371/2005-CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação e critérios do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual - PRODIP, no âmbito da UDESC.”

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o apresentado nos autos do Processo nº 14111/2016,

R E S O L V E, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 371/2005-CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação e critérios do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual - PRODIP, no âmbito da UDESC.”, fica acrescido de § 3º com a seguinte redação:

“Art. 7º ...
...”

§ 3º Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP-FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de agosto de 2016.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor